



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.410/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado

Arturo

em 08 / 09 / 2022

[Signature]

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para inclusão no orçamento da despesa com o Programa Vale Feira Social, com a seguinte classificação:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0005 – Apoio Administrativo

2.188 – Vale Feira Social

3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita _____ R\$ 9.600,00

Fonte de Recurso

20010000000 – Recursos Ordinários _____ R\$ 9.600,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro na fonte orçamentária: **recursos ordinários** apurado no balanço patrimonial de 2021 _____ R\$ 9.600,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

[Signature]

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal